

PREFEITURA DE
CAPIVARI
Transformando o presente, construindo o futuro

**TERMO ADITIVO Nº 011/2023 AO INSTRUMENTO
CONTRATUAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE CAPIVARI E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE CAPIVARI CONVÊNIO Nº 001/2018**

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capivari/SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador de cédula de identidade RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF nº 224.421.718-30, residente e domiciliado na Rua Luíza Costa Ferreira Sampaio, nº 395ax A, Chácara Clemente, nesta cidade de Capivari – SP, e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Gláucia de Freitas Guimarães**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 24.230.498-9 e inscrita no CPF nº 245.505.518-36, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob n.º 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob n.º 5.023, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Valter Luiz de Albuquerque**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 7.909.607-2 SSP/SP, CPF/MF nº 873.737.778-72, domiciliado na Rua Ismael Bueno de Oliveira, 160, Boa Vista, nesta cidade de Capivari/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, **resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

SECRETARIA DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto um incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, na média e alta complexidade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a melhoria da qualidade dos atendimentos no Sistema Único de Saúde, em conformidade com Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deste presente instrumento são provenientes da Portaria GM/MS nº 1.177, de 25 de agosto de 2023, que habilita os Estados e Municípios a receberem recurso financeiro emergencial para o custeio da Atenção Especializada.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1508 – Repasse Para Santa Casa – Portaria Gm/Ms Nº 1.177/2023
06.01 – Secretaria Municipal da Saúde – Fundo Municipal da Saúde – FMS
33.50.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica (Repasse à Santa Casa)
10.302 – Saúde – Assistência Hospitalar e ambulatorial
101 – Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC
2531 – Repasse para Santa Casa – Portaria GM/MS nº 1.177/2023
3000004 – Transferências do SUS

SECRETARIA DA SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA

DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A entidade deverá apresentar prestação de contas junto aos órgãos legais de controladoria e auditoria fiscal, e apresentar elementos como planilhas com número de consultas realizadas e exames de ultrassonografias, e relatórios de atendimento que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado.

CLÁUSULA QUINTA

VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência de 06 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas do Convênio n.º 001/2018 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

PUBLICAÇÃO

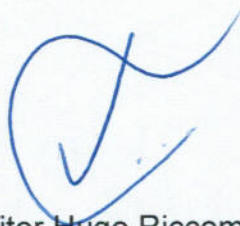
O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

SECRETARIA DA SAÚDE

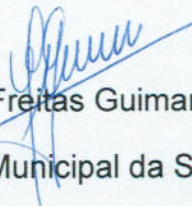
CLÁUSULA OITAVA

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Capivari – SP, 06 de outubro de 2023.



Vitor Hugo Riccomini
Prefeito Municipal



Vlândia de Freitas Guimarães
Secretaria Municipal da Saúde

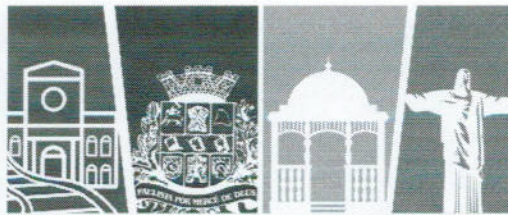


Valter Luiz de Albuquerque

Santa Casa de Misericórdia de Capivari-SP



SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE
CAPIVARI
Transformando o presente, construindo o futuro

TESTEMUNHAS:


Antonio Valter Carlos da Rocha

RG: 8.456.108-7


Ingrá de Moraes

RG: 39.973.210-X

SECRETARIA DA SAÚDE